

08/04/03

Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO n° RQ 250/2003

(Das Deputadas Arlete Sampaio e Erika Kokay)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, Ao G.M.D.,

Em 08/04/03

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria do Plenário

Requer informações à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação sobre o acervo da extinta Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, com fundamento no art. 60, inciso XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do art. 40, inciso I, alíneas *a* e *b* do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Governo do Distrito Federal as seguintes informações:

1 – Relação do acervo da extinta Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários (SEAF) que foi transferido para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), nos termos da Lei nº 3.104, de 27 de dezembro de 2002;

2 – Cópia de relatório realizado sobre a situação de todos os processos de parcelamentos urbanos que tramitaram na Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários (SEAF) e foram transferidos à responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), nos termos da Lei nº 3.104, de 27 de dezembro de 2002.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ	n° 250/2003
Fls. n° 01	BIA

No cumprimento do dever de resguardar as competências fiscalizadoras desta Casa e no intuito de garantir qualidade de vida e a salvaguarda do patrimônio público e do meio ambiente para a presente e para as futuras gerações, solicitamos as informações acima relacionadas, sobre uma questão de grande importância para a sociedade do Distrito Federal.

90-20-91-00-10-00-000

A grilagem e a ocupação desordenada no território do Distrito Federal – e, por suposto, suas maléficas consequências sociais, econômicas e ambientais – são temas urgentes que vêm pautando os meios de comunicação de todo o Brasil e o dia-a-dia do brasiliense. Essas práticas, que tomam forma no parcelamento criminoso de terras, ganharam gigantesca proporção nos últimos quatro anos, a despeito de ter sido criada uma Secretaria com especiais atribuições para coibir a proliferação de loteamentos clandestinos e para planejar e promover ações com vistas à regularização urbanística, com amparo na legalidade. Trata-se da Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários (SEAF), criada pela Lei nº 2.300, de 21 de janeiro de 1999, e agora extinta, por força da Lei nº 3.104, de 27 de dezembro de 2002.

É de conhecimento público que da SEAF emanaram controvertidas ações que são hoje objeto de toda a sorte de questionamento jurídico como, por exemplo, os “Certificados de Regularização Fundiária”, chancelados com a assinatura do então Secretário. Demais não é lembrar que essa Secretaria foi responsável pela elaboração de proposições legislativas para regularização de parcelamentos (os chamados “condomínios”), a maior parte delas com vícios insanáveis: ora cuidavam de parcelamentos sem licença ambiental, ora dispunham sobre condomínios sem definição de poligonais, tampouco de percentuais de áreas reservadas para equipamentos públicos urbanos e comunitários. Mais de cem dessas propostas, aprovadas intempestivamente, juntaram-se ao rol das leis inócuas, pois que não subsistem sequer ao crivo superficial do disciplinamento maior sobre a matéria.

Nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas “a” a “e”, da Lei nº 3.104, de 27 de dezembro de 2002, que “*dispõe sobre a extinção da Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários – SEAF, definindo a transferência de suas atribuições para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH – e para a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP*”, estão, de agora em diante, a cargo da SEDUH as seguintes incumbências legais:

“Art. 2º (...)

I – Passam para a competência da SEDUH:

- a) planejar ações referentes à regularização urbanística das terras ocupadas por loteamentos irregulares no Distrito Federal;*
- b) manter o arquivo dos projetos de parcelamentos urbanos e o cadastro de todos os imóveis urbanos do Distrito Federal;*
- c) definir normas sobre contratos de repasse de imóveis urbanos regulares;*

d) praticar os atos necessários à cessão ou transferência de imóveis urbanos habitacionais de interesse social, a qualquer título;

e) coordenar e acompanhar em todas as fases, na forma das Leis Federais n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999, a Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – e da legislação pertinente à matéria, os parcelamentos do solo das áreas urbanas.”

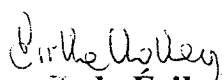
Segundo informações obtidas no Governo local, todo o acervo da SEAF atinente às matérias acima elencadas foi repassado à SEDUH, mediante relatórios técnicos circunstanciados, que contêm, inclusive, avaliação dos processos de parcelamentos urbanos que tramitavam na extinta Secretaria, sobre os quais focamos a atenção no presente requerimento. Diante das flagrantes irregularidades cometidas no âmbito da SEAF durante sua breve existência, a Câmara Legislativa tem a obrigação de acompanhar de perto a transferência de toda a documentação desse órgão, sobretudo no que diz respeito a sua atividade-fim.

Os representantes do povo do Distrito Federal não podem ignorar suas competências de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, firmadas no art. 60, inciso XVI, de nossa Lei Orgânica, muito menos se eximir do debate sobre a questão em apreço. Esta Casa tem que mostrar à sociedade, de uma vez por todas, que é o espaço de democratização das informações de interesse do Distrito Federal. O presente requerimento faz parte desse complexo processo, que compõe-se de momentos diversos, como o de recebimento dos dados necessários para o acompanhamento dos atos governamentais, em conformidade com o teor do art. 40, inciso I, alíneas *a* e *b*, de nosso Regimento Interno.

Por todo o exposto, consideramos ser urgente e fundamental a aprovação deste pleito pelos nobres pares.

Sala das Sessões, de de 2003.


Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores


Deputada Érika Kokay
Partido dos Trabalhadores